COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício Interno nº 47/2021/CVM/SIN/GIFI

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021.

De: SIN

Para: SGE

Assunto: Recurso contra aplicação de multa cominatória por atraso na entrega de documento de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 555 - Processo CVM nº 19957.005737/2021-81

Senhor Superintendente Geral,

1. Trata-se de recurso interposto pela RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA contra decisão da Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais – SIN de aplicação de multa cominatória prevista no artigo 142 da Instrução CVM nº 555, pela não entrega do documento Balancete dos fundo FIM Sculptor CP, previsto no artigo 59, II, "a", da mesma Instrução, nos valores e dias de atraso listados abaixo, nos termos dos artigos 12 e 14 da Instrução CVM nº 452.

(A) Ofício de Multa	(B) Fundo	(C) Documento	(D) Data Limite	(E) Data do Aviso Prévio	(F) Data de Envio	(G) Dias de atraso	(H) Valor da multa (R$)
CVM/SIN/GIFI/MC/Nº 3875/2020	FIM SCULPTOR CP	BALANCETE 06/2019	10/07/2019	15/07/2019	22/07/2019	6	3.000,00

2. Em seu recurso protocolado em 19/07/2021, o recorrente relata que o atraso na apresentação do Balancete ocorreu por que a administradora anterior do Fundo era a Gradual CCTVM S.A. – massa falida (“Gradual”), que na época da transferência da administração do Fundo para a recorrente estava sob liquidação extrajudicial do BCB, indícios de graves violações à normas legais. Afirma, ainda, que o fundo e seus ativos estavam sob investigação da Polícia Federal no âmbito das Operações "Papel Fantasma" e "Encilhamento".

3. Como sabido, o documento é devido por todos os fundos de investimento registrados na CVM, e, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 452, foi expedida nas datas especificadas acima notificações específicas aos endereços eletrônicos constantes à época nos cadastros do participante (conforme Doc. 1.314.459), com o objetivo de relembrá-la do dever de envio dos documentos, e alertá-la do descumprimento do prazo e a incidência, a partir de então, das multas cominatórias diárias.

4. Vale registrar, inicialmente, que o recurso foi tempestivo, uma vez que a instituição foi notificada da multa em 13/07/2021.

5. Quanto às alegações do recorrente, entende a SIN que elas não merecem de toda forma prosperar, pois a responsabilidade pelo envio da documentos obrigatórios previstos na Instrução CVM 555 é do administrador do fundo na época do vencimento do prazo para seu envio à autarquia, não podendo o administrador responsável se eximir dessa responsabilidade por falhas de terceiros ou situações atípicas na quais esses terceiros se encontrem, como um processo de intervenção ou liquidação extrajudicial movido pelo BACEN, ou o fato de estarem sujeitos a investigações de autoridades policiais.

6. Por conclusão, em que pese os nossos esforços e apesar das notificações expedidas, o fato é que o envio dos documentos só foi realizado com atraso, conforme indicado na tabela acima.

7. Em razão do exposto, defendemos que o recurso seja conhecido, mas indeferido no mérito, razão pela qual o submetemos à apreciação do Colegiado, com proposta de que a relatoria do processo seja conduzida por esta SIN/GIFI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo**, **Superintendente**, em 30/07/2021, às 12:06, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1314460** e o código CRC **35046F97**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1314460** and the "Código CRC" **35046F97**.*